

**LEI Nº 4.678, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de doação de imóvel, especificamente lotes cravados no Complexo Hortifrutigranjeiro, no Município de Pereira Barreto/SP., e dá outras providências. ”*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Senhor Prefeito, autorizado a formalizar com a outorga de escritura de doação de imóveis (lotes) situados no complexo Hortifrutigranjeiro, aos impactados com o enchimento do reservatório da Usina Hidroelétrica Três Irmãos, integrantes da relação nominal, conforme anexos “A”, “B”, “C” e “D”, e respectivo lotes e setores constantes da Lei municipal nº 1.769, de 31 de maio de 1990, ou aos seus adquirentes sucessores a qualquer título.

**Parágrafo único.** Os sucessores de cada lote deverão demonstrar documentalmente se enquadram na qualidade de adquirente.

**Art. 2º** Com a formalização da outorga da escritura de doação, ficam os donatários relacionados na Lei Municipal nº 1.769/90 ou os adquirentes sucessores a qualquer título, eximidos dos encargos constantes da Lei municipal aqui mencionada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a lavratura das respectivas escrituras públicas de doação e quaisquer outros encargos delas decorrentes, não serão de responsabilidade, tampouco correrão às expensas da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo e dos donatários e seus sucessores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 6 de setembro de 2018.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra

